



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º Primeiro ao Contrato nº 12/2019/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP.

Processo SEI nº 00094-00000255/2019-52

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, ente autárquico distrital inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 01.567.525/0001-76, sediado no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília – DF, CEP 70.333-900, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, brasileiro, portador do RG nº 25210 OAB/DF, e CPF nº 324.781.431-00, nomeado no DODF nº 19, do dia 28/01/2021, Pág. 14, e por seu Diretor de Administração e Finanças, DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, brasileiro, portador do RG nº 3031155 SSP/DF, e CPF nº 500.104.091-49, nomeado no DODF nº 43-A do dia 13/05/2021, Edição Extra, Pág. 17, ambos domiciliados e residentes nesta Capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP, inscrita no CNPJ nº. 03.495.108/0001-90, situada no SIA Trecho 02, Lote 1835/1845, 1º andar Brasília – DF CEP. 72.200-020, Telefones: 61 3233-6478/3233-8523, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Diretora Executiva, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, portadora da C.I. nº 714.270 SSP/DF, e CPF nº 305.327361-68, domiciliada e residente nesta capital, na qualidade de representante legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto promover a repactuação dos preços fixados para a remuneração do Contrato nº 12/2019 (21745527), de forma retroativa, em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 12/2019 e fundamentado legalmente no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, e, ainda, amparado pelo Relatório SEI-GDF n.º 16/2021 - SLU/PRESI/DIAFI/GESEG (69562694).

Parágrafo Primeiro - Do valor da repactuação

2.1.1. O valor mensal inicial do Contrato (21745527) é de R\$ 16.603,40 (dezesseis mil, seiscentos e três reais e quarenta centavos), referentes à soma dos valores de Bolsa, Auxílio Transporte, Refeição e Taxa de administração, totalizando um valor anual estimado em R\$ 199.240,80 (cento e noventa e nove mil, duzentos e quarenta reais e oitenta centavos), conforme demonstrado na Tabela 1.

2.1.2. Em virtude das alterações citadas na cláusula anterior, o valor mensal do contrato passará a ser:

2.1.2.1. no período entre maio de 2020 até abril de 2021, de R\$ 17.920,05 (dezessete mil novecentos e vinte reais e cinco centavos), totalizando um valor anual estimado em R\$ 215.046,00 (duzentos e quinze mil quarenta e seis reais), como se verifica na Tabela 2.

2.1.2.2. a partir de maio de 2021, de R\$ 18.514,40 (dezoito mil quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos), totalizando um valor anual estimado em R\$ 222.172,80 (duzentos e vinte e dois mil cento e setenta e dois reais e oitenta centavos), de acordo com a Tabela 3.

Valores inicialmente pactuados - Tabela 1

Cargo	N.º de Vagas	Bolsa (R\$)	Auxílio Transporte	Refeição	Adm. FUNAP	Valor mensal unitário	Valor total Mensal	Valor total Anual
NÍVEL II	10	898,20	220,00	374,00	168,14	1.660,34	16.603,40	199.240,80

Demonstração da variação dos valores contratados entre maio de 2020 até abril de 2021 - Tabela 2

Cargo	N.º de Vagas	Bolsa (R\$)	Auxílio Transporte	Refeição	Adm. FUNAP	Valor mensal unitário	Valor total Mensal	Valor total Anual
NÍVEL II	10	919,66	242,00	382,94	247,45	1.792,05	17.920,05	215.046,00

Demonstração da variação dos valores contratados após maio de 2021 - Tabela 3

Cargo	N.º de Vagas	Bolsa (R\$)	Auxílio Transporte	Refeição	Adm. FUNAP	Valor mensal unitário	Valor total Mensal	Valor total Anual
NÍVEL II	10	961,59	242,00	400,40	247,45	1.851,44	18.514,40	222.172,8

Parágrafo Segundo - Dos efeitos financeiros

2.1.3. A presente repactuação possuirá vigência retroativa a partir de maio de 2020, de acordo com o Relatório SEI-GDF n.º 16/2021 - SLU/PRESI/DIAFI/GESEG (69562694).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ACRESCIDO

3.1. O valor total correspondente ao acréscimo será:

3.1.1. no período entre maio de 2020 até abril de 2021, de R\$ 1.316,65 (mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) mensais, totalizando um acréscimo anual estimado em R\$ 15.799,80 (quinze mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) e percentual aproximado de 7,93% (sete inteiros e noventa e três centésimos por cento) com relação ao período anterior.

3.1.2. a partir de maio de 2021, de R\$ 594,35 (quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos) mensais, totalizando um acréscimo anual estimado em R\$ 7.132,20 (sete mil cento e trinta e dois reais e vinte centavos) e percentual aproximado de 3,32 % (três inteiros e trinta e dois centésimos por cento) com relação ao período anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da presente repactuação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I. Unidade Orçamentária: 22214

II. Programa de Trabalho: 15.122.8209.8517.9762 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - DISTRITO FEDERAL

III. Natureza da Despesa: 33.91.39

IV. Subitem: 05 - Serviços Técnicos Profissionais

V. Fonte de Recursos: 100 – Ordinário não vinculado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Apostilamento possui vigência a contar da assinatura da última das Partes no SEI-GDF, com efeitos retroativos nas condições estipuladas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEXTA - DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO

6.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, em conformidade com o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. O extrato do presente Instrumento será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, como condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

81. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 12/2019.

Pela CONTRATANTE:

SILVIO DE MORAIS VIEIRA

Diretor-Presidente

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

Diretor de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **DARLEY BRAZ DE QUEIROZ - Matr.0279309-1, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 13/09/2021, às 08:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE MORAIS VIEIRA - Matr.0278775-X, Diretor(a)-Presidente**, em 13/09/2021, às 11:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **69756534** código CRC= **777E7619**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Setor Comercial Sul - CEP 70333-900 - DF

3213-0200